



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br

E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CNPJ 46.613.196/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa em locação de **Tendas**, destinados à execução e realização de eventos oficiais previstos no Calendário Municipal, promovidos pela Prefeitura Municipal de Sales/SP, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nas especificações técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	QUANTIDADE	QUANT. (Unid.)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tendas 10m x 10m x 4,50m altura , com material de cobertura que impedem a propagação de fogos e possuem propriedades autoextinguíveis, tipo pirâmides ou chapéu de bruxa e ART de Montagens. Estrutura Metálica de aço galvanizado.	30	R\$ 2.300,00	R\$ 69.000,00
02	Tenda 5m x 5m x 3,8m altura tipo pirâmides ou chapéu de bruxa , com material de cobertura que impedem a propagação de fogos e possuem propriedades autoextinguíveis e ART de Montagens. Estrutura Metálica de aço galvanizado.	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00
03	Tenda 10m x 10m x 4,5m altura tipo pirâmides ou chapéu de bruxa com fechamento em três laterais , com material de cobertura que impedem a propagação de fogos e possuem propriedades autoextinguíveis e ART de Montagens. Estrutura Metálica de aço galvanizado.	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
04	Tenda 5m x 5m x 3,8m altura tipo pirâmides ou chapéu de bruxa com fechamento em três laterais , com material de cobertura que impedem a propagação de fogos e possuem propriedades autoextinguíveis e ART de Montagens. Estrutura Metálica de aço galvanizado.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
SOMA TOTAL:				R\$ 149.000,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Vigência

20



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse público e mediante justificativa técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Processo tramita na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com uso do Sistema de Registro de Preços fundamentado na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 28, inciso I.
- 2.2. A Administração Pública Municipal possui necessidade de contratar empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de Tendas, a fim de atender aos eventos constantes do Calendário Municipal por 12 meses, como Festa das Nações em julho, 36º Festa do Peão, 5º Encontro Náutico, Festa em comemoração ao aniversário de 68 anos de Emancipação Política e Administrativa, 31 de dezembro de 2026 show da virada, entre outras previstas para o calendário de eventos de 2027. A estrutura contratada visa garantir segurança, qualidade e conforto para a população presente no evento, principalmente quando se trata de eventos em áreas abertas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Trata-se de serviço, não continuado, a ser contratado mediante a pregão eletrônico, com uso do Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas e estruturas temporárias para eventos, devendo atender às especificações técnicas e condições mínimas necessárias à adequada execução do objeto.

Constituem requisitos da contratação:

a) **Compatibilidade do ramo de atividade**

A empresa deverá possuir objeto social compatível com serviços de:

- locação de tendas;

P



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- locação de estruturas temporárias;
- montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- apoio a eventos.

b) Condições de execução

A contratada deverá:

- realizar transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem das tendas;
- disponibilizar estruturas em perfeitas condições de uso e segurança;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
- responsabilizar-se integralmente por danos decorrentes da execução dos serviços;
- cumprimento de prazos e cronogramas definidos pela Secretária solicitante.

c) Segurança e estabilidade das estruturas

As tendas e estruturas deverão:

- apresentar condições adequadas de estabilidade e resistência;
- possuir cobertura íntegra e adequada às condições climáticas;
- observar normas técnicas aplicáveis e padrões mínimos de segurança;
- apresentação de ART;
- ser devidamente fixadas e instaladas por profissionais capacitados.

d) Responsabilidade da contratada

Caberá exclusivamente à contratada:

- encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- transporte e logística;
- substituição imediata de estruturas com defeitos ou inadequações;
- cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediato, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou eventual Contrato Administrativo.

5.1.2. Prazo de execução: Cada evento poderá possuir duração variável, estimada entre **1 (um) e 4 (quatro) dias consecutivos**, conforme a necessidade da Administração. Para fins de medição e pagamento, será considerado o valor global correspondente à participação da estrutura em cada evento, independentemente da quantidade de dias de duração dentro do período previamente estabelecido pela Administração, não sendo admitida cobrança por diária;

5.1.3. Local da prestação de serviço: Os locais definidos pela Secretária Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer; Praça da Matriz, Jardim Beira Rio, Centro de Eventos Paschoal Nardarcchione, Praias e estádio, informados previamente junto a ordem de execução;

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: A execução deverá seguir integralmente as especificações técnicas e de segurança.

5.4. Garantia dos serviços

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

a) Disponibilizar à Contratada o local destinado à instalação das estruturas, bem como assegurar, quando necessário, as condições mínimas de infraestrutura para execução dos serviços, tais como ponto de energia elétrica e demais condições previamente definidas;

b) Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo datas, horários, locais, layout e demais orientações pertinentes à realização de cada evento;

4



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- c) Emitir e encaminhar à Contratada a competente Ordem de Execução de Serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para realização do evento, contendo as especificações, quantitativos, local e demais informações necessárias à execução contratual;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Aprovar e validar os cronogramas de montagem e desmontagem apresentados pela Contratada, podendo solicitar adequações quando necessário ao interesse público;
- f) Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências corretivas cabíveis;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos serviços e atesto do fiscal do contrato.

5.6. Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem das tendas e demais estruturas de forma adequada, segura e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) Realizar a montagem das estruturas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para início do evento, salvo prazo diverso definido pela Administração, bem como efetuar a desmontagem em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do evento;
- c) Apresentar, previamente à montagem de cada evento, a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional habilitado, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade e segurança das estruturas instaladas;
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução dos serviços, incluindo montagem, acompanhamento operacional, manutenção e desmontagem das estruturas;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e demais custos diretos e indiretos;

70



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- f) Garantir que todas as estruturas estejam em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive as relativas à segurança do trabalho e prevenção de acidentes;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução dos serviços;
- h) Substituir imediatamente qualquer estrutura, equipamento ou componente que apresente defeito, instabilidade, risco à segurança ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração;
- i) Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto contratado, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, acessibilidade e prevenção contra incêndios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO: DONIZETI EDISSEL DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, EVENTOS E LAZER.

CPF: 136.718.198-47

FISCAL DO CONTRATO: MÁRCIA DE FÁTIMA MARIN

FUNÇÃO: ASSESSORA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF: 070.557.808-96

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Gestor e/ou fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada.
- 7.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos

4



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)
- 7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.7. A execução dos serviços ocorrerá por evento, conforme cronograma e solicitação da Administração Municipal, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem das estruturas.
- 7.8. Para fins de medição e pagamento, será considerado o **valor global correspondente à participação da estrutura em cada evento**, independentemente da quantidade de dias de duração dentro do período previamente estabelecido pela Administração, não sendo admitida cobrança por diária.
- 7.9. Dessa forma, a contratada deverá considerar, na composição de seus preços, todos os custos necessários à execução integral dos serviços durante **todo o período do evento**, incluindo montagem, permanência das estruturas, manutenção, desmontagem, transporte, mão de obra,

4



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

montagem, permanência das estruturas, manutenção, desmontagem, transporte, mão de obra, encargos e demais despesas incidentes, vedada qualquer cobrança adicional em razão da duração do evento dentro do período previamente informado pela contratante.

- 7.10. O pagamento será realizado por transferência bancária diretamente na conta da empresa ou pessoa contratada, até 30 dias subsequente à prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais, após a conferência efetuada pela Secretária Municipal solicitante ou outro servidor expressamente designado para tal fim.
- 7.11. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.12. A nota fiscal correspondente deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail compras@sales.gov.br, após a realização de cada evento para aferição e autorização do pagamento, confirmando a efetiva prestação dos serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com uso do Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por Conselho Profissional Competente, se o caso, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência na execução dos serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, conforme a soma dos custos unitários;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, com recursos próprios pagos pela Secretária Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer, ficha 358 Serviços de Terceiros 3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Sales

Município de Interesse Turístico

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557.9100 - CEP 14980-600 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br
CNPJ 46.613.196/0001-90

- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Sales/SP, 22 de junho de 2026.

Donizeti Edissel de Oliveira

Secretário Municipal de Turismo, Esportes, Eventos e Lazer

GESTOR

Donizeti Edissel de Oliveira

FISCAL

Márcia de Fátima Marin